| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADO:** Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Luiz Bezerra | | |
| **EMENTA:** Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Luiz Bezerra, INEP 23227940, no município de Crateús, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e dá outras providências. | | |
| **RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| **SPU Nº** 7730590/2015 | **PARECER Nº** 0536/2016 | **APROVADO EM:** 29.02.2016 |

## I – RELATÓRIO

Cristóvão Jackson Lins da Costa, diretor do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Luiz Bezerra, INEP 23227940, no município de Crateús, por meio do processo n° 7730590/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, situada na Rua Doutor Luís Chaves de Melo, 530, Bairro Cidade Nova, CEP: 63.700-000, no município de Crateús.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Luiz Bezerra, no município de Crateús, e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0536/2016

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2016.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**
Presidente do CEE